LEI N.: 01445

AUTORIZA A PERMUTA DE IMOVEIS.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PERMUTAR O TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, FORMADO PELO LOTE NOVENTA E OITO (98) DA QUADRA CENTO E OITO (108) DO PROLONGAMENTO DO BAIRRO PLANALTO, COM AREA DE DUZENTOS E VINTE E DOIS METROS (222 M2), MEDINDO DOZE (12) METROS DE FRENTE PARA A ALAMEDA DO RIO PARANAIBA, POR DEZOITO E MEIO METROS (18,50 M) PELOS LADOS, PELO TERRENO SITUADO NO BAIRRO SANTA LUZIA, COM AREA DE NOVENTA E NOVE METROS QUADRADOS (99 M2), DE PROPRIEDADE DE JOSE DO CARMO SILVA;

ART.2 - A PERMUTA SE FARA MEDIANTE A TORNA PELA PREFEITURA DO VALOR DE CR$13.000,00 (TREZE MIL CRUZEIROS), CORRENDO AINDA POR CONTA DA MUNICIPALIDADE AS DESPESAS COM IMPOSTOS E EMOLUMENTOS DE ESCRITURA E REGISTRO;

ART.3 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA EM VIGOR ESTA LEI NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE 1978.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.30 DE 30/11/1978